



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 020, de 01 de abril de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a patrocinar o evento “Santa Flor”, com o patrocínio de até R\$ 220.000,00, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a patrocinar o evento “SANTA FLOR”, de Santa Clara do Sul, em sua 4.ª edição, realizado pela Associação Comercial e Industrial de Santa Clara do Sul – ACISC, CNPJ n.º 01.980.551/0001-21, com sede na Avenida 28 de Maio, 1105, Centro, Santa Clara do Sul – RS, conforme Processo Administrativo n.º 607/2019.

Art. 2.º - O patrocínio importará no repasse do valor de até R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) referentes à apresentação da Feira pela entidade, a qual dará direito ao Município aos seguintes benefícios:

Flyer
Folder
Anúncios em jornais
Spots nas rádios
Menção nos textos da Assessoria de Imprensa
Rodapé do site oficial www.santaflor.tur.br
Banner na página inicial do site
Capa da página do Facebook
Posts publicados na página no Facebook {2 vídeos}
Credencial do expositor
Convite para a Abertura Oficial
Banner em Portal de Notícias
Pórtico de entrada
Citação verbal nos atos protocolares: abertura e encerramento
Citação antes das atrações
Citação na rádio feira
Divulgação do spot do patrocinador na rádio feira
Jingle institucional ou mensagem na sonorização do palco (até 2 min)
Painel com as marcas dos patrocinadores
Espaço para banner do patrocinador
Outras ações que o patrocinador considerar relevante (previamente acordadas)
Estande (espaço + montagem básica)

Art. 3º Fica, também, o Município autorizado a conceder à Associação Comercial e Industrial de Santa Clara do Sul a ocupação do Ginásio Municipal de Esportes e suas adjacências no período de 13 a 23 de setembro de 2019, e firmar contrato de patrocínio com a Entidade promotora da SANTA FLOR, a qual deverá atender à LRF e apresentar os documentos comprobatórios da utilização do valor do patrocínio, no prazo de 60(sessenta) dias após a sua realização.

Parágrafo Único: A Associação deverá apresentar os resultados do evento em Audiência Pública a ser previamente agendada com a Administração Municipal.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E DESENV. ECONÔMICO

23.691.0043.1068 – Feira Santa Flor

3.3.3.50.45.0.0.0 – Subvenções Econômicas (433) R\$ 40.000,00

Art. 5º Para a cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, servirá como fonte os recursos do superávit financeiro do exercício de 2018, em igual valor.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de abril de 2019.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,

Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 020/2019.

Santa Clara do Sul, 01 de abril de 2019.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Dirigimo-nos a esta Casa Legislativa a fim de encaminhar o Projeto de Lei n.º 020/2019, que dispõe sobre o patrocínio pelo Poder Público para o evento Santa Flor – 4.ª Edição, que ocorrerá nos dias 19 a 22 de setembro de 2019, junto ao Ginásio Municipal de Esportes de Santa Clara do Sul.

A presente edição visa, além de encantar o público com a beleza das flores, dar um enfoque especial para a Agroecologia. O propósito principal da Santa Flor é destacar nosso município, conscientizando a comunidade santa-clarense, para a educação humana, despertando uma nova cultura de sustentabilidade, gerando uma mudança de comportamento em busca de novas oportunidades de economia e qualidade de vida. A Feira também visa criar um espaço de debate da agroecologia, diversidade de benefícios e possibilidades que o modelo de negócio oferece às empresas e à sociedade em geral.

Projeta-se a participação de mais de 100 expositores nos mais diversos setores da economia local, regional e estadual, reunindo aproximadamente 30.000 visitantes durante o período da feira.

Ressalta-se a importância do evento, que possibilitará reunir o que há de melhor em Santa Clara do Sul, qual seja, na indústria, agronegócio, comércio, cultura, entretenimento e gastronomia o que resultará na visibilidade e oportunidades de negócios locais a curto e médio prazo, bem como fomentar o turismo.

Assim sendo, visando a relevância deste evento para todos os segmentos e também para o crescimento de nossa cidade, pretendemos destinar um patrocínio no valor de até R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), referentes à apresentação da Feira pela entidade, o que dará ao município vários benefícios na mídia na divulgação, como inserção da marca, material gráfico e outros. Conforme já previsto na lei orçamentária, há um saldo destinado para este fim, no entanto, solicitamos a suplementação do valor faltante para a complementação da rubrica orçamentária.

Contando com a compreensão e aval dos Senhores Edis para a apreciação da matéria em regime de urgência, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

À
Ver^a. HELENA LÚCIA HERRMANN,
Presidente da Câmara de Vereadores,
SANTA CLARA DO SUL – RS.